

Lei 150 de 6 de Dezembro de 1961

Dispõe sobre a autorização para execução de
serviços e dá outras providências.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Curacati, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os serviços de terraplanagem na localidade de Kusácia para serviços diversos.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados pela firma que melhor prestar o serviço aos cofres da Municipalidade.

Art. 2º - Para cobertura da presente despesa de que trata o artigo primeiro, fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) que será coberto com a bonificação do Sr. Prefeito com a construção do Grupo Escolar de Kusácia, conforme contrato entre o Prefeito e a firma construtora.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curacati, 6 de Dezembro de 1961
a) Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal